



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.425, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

dispondo sobre implantação de planta para os lotes urbanizados e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de outubro de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Márcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

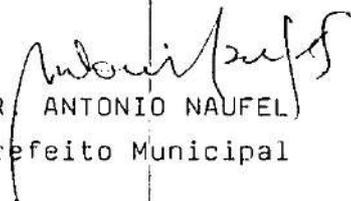
Art. 1º - Fica estipulado em no mínimo 3 (três) os tipos de plantas a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal aos possuidores de lotes urbanizados.

Art. 2º - O definido no caput do artigo anterior tem como finalidade defender o aspecto urbanístico dos Conjuntos Habitacionais com lotes urbanizados.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado pelo Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 1993.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal